NORMA COMPLEMENTAR QUE DISCIPLINA O INGRESSO DE ALUNOS EM REGIME ESPECIAL NO ÂMBITO DO PPGCC/UFMA

Norma Regulamentar PPGCC Nº 02/2019

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Regimento Interno do Programa, **R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar as normas que disciplinam o ingresso de alunos em regime especial no Mestrado em Ciência da Computação, conforme segue.

Art. 2º O ingresso de alunos em regime especial (aluno especial) para cursar disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) se destina a atender aqueles candidatos que apresentem o interesse e evidência de potencial para eventualmente tornar-se aluno regular do Mestrado.

Art. 3º Poderão se inscrever para a seleção de alunos especiais:

I Aluno do último ano de curso superior nas áreas de Computação, Engenharia, Ciências Exatas e Tecnologia desde que esteja inscrito em monografia;

II Graduados em cursos superiores das áreas de Computação, Engenharia, Ciências Exatas e Tecnologia; e

III Graduados em cursos superiores de outras áreas, desde que com especialização lato sensu ou superior em Computação.

Art. 4º A inscrição para seleção é feita por período letivo e deverá ser efetuada até 30 dias antes do início do semestre letivo pretendido, devendo o candidato encaminhar à Secretaria do PPGCC a seguinte documentação:

I Formulário de Inscrição, contendo as disciplinas a serem cursadas no período letivo de seu interesse, referendado por um docente credenciado do Programa;

II Curriculum Vitae em formato padrão contendo informações acadêmicas e profissionais; e

III Históricos Escolares de graduação (obrigatório) e pós-graduação (quando for o caso);

§ 1º O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados neste Artigo terá sua inscrição automaticamente indeferida, não cabendo ao candidato nenhum tipo de interpelação acadêmica.

§ 2º Caso tenha interesse em continuar como aluno especial, a cada semestre o candidato deve encaminhar à Secretaria do PPGCC formulário de inscrição contendo as disciplinas a serem cursadas no período letivo, referendado por docente credenciado do programa.

Art. 5º O número máximo de disciplinas que o aluno especial poderá cursar é 2 (dois).

Art. 6º A autorização de alunos para cursar disciplinas em regime especial será concedido pelo Colegiado de Curso, de acordo com os seguintes critérios:

I Número de vagas disponíveis para alunos especiais no semestre; e

II Análise do histórico escolar e currículo vitae, evidenciando o potencial do candidato a se tornar aluno regular do Programa.

Art. 7º Para permanecer em regime especial o aluno deve manter o desempenho acadêmico em conformidade com o Regimento Interno do Programa.

Art. 8º O aluno poderá realizar o máximo de 2 (dois) semestres letivos em regime especial.

Art. 9º O aluno especial deve se submeter ao Regimento Interno do PPGCC e fará jus a um histórico de disciplinas cursadas para eventual aproveitamento de estudos conforme estabelecido no Regimento Interno do Programa.

Art. 10º O ingresso de aluno especial como aluno regular no PPGCC somente poderá ser realizado mediante aprovação em processo seletivo publicado em Edital conforme o calendário acadêmico da UFMA.

Art. 11º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 12º A presente Norma Regulamentar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 20 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Francisco José Silva e Silva
Coordenador do PPGCC/UFMA